



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo nº 001/2018 - Pregão nº 001/2018

TERMO DE CONTRATO Nº 079/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA M. DE ITANHANDU, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

*Termo de Contrato Administrativo que entre si fazem de um lado o Município de Itanhandu – M, o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório n.º 001/2018 – Modalidade Pregão / Registro de Preços N.º 001/2018 e de outro GMC Atacadista de Mercadorias em Geral LTDA-EPP.*

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro De Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa nº 54, Centro, Itanhandu/MG, o **Fundo Municipal de Saúde** de Itanhandu, inscrito no CNPJ sob o nº 13.260.601/0001-85, com sede na Rua Engenheiro Paulo Franco da Rosa, nº 304 nesta cidade, representado pela Secretária Municipal Sra. Francisca Aparecida da Costa, brasileira, divorciada, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº M-4.826.988 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 494.023.406-10, residente e domiciliada na Rua Henrique Beltrão, Nº 182 no Bairro João Paulo II em Itanhandu e o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.794.823/0001-40, com sede na Rua Manoel Carneiro, nº 534, Bairro Nossa Senhora de Fátima em Itanhandu, representado pelo Secretário Municipal Sr. Carlos Gonçalves da Fonseca, brasileiro, portador do CPF nº 434.344.606-91 e do RG M-3.160.378 – SSP/MG, residente na Rua Dr. Arlindo Luz, nº 33, centro de Itanhandu, e, de outro lado, **GMC Atacadista de Mercadorias em Geral LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.136.467/0001-66, localizada na Av. Jorge Tibiriçá, nº 1.018, Bairro Vila Canevari, em Cruzeiro/SP, CEP 12.710-040, representada pelo Sr. Alexandre Magno Fontanini Chicarino, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 19.322.394 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 071.196.438-60, residente e domiciliado na Alameda Orquídeas, nº 110, Bairro Jardim Primavera, em Cruzeiro/SP, CEP 12.712-110, doravante denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2018-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2018** e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº. 001/2018: **FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA M. DE ITANHANDU, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Anexo I do Pregão Presencial/Registro de Preços

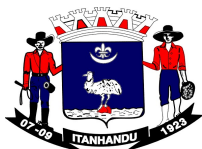


## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

001/2018, que, juntamente com o Edital e a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** Os produtos e seus respectivos preços registrados são os seguintes:

ITEM	QTDD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	§ UNITÁRIO	§ TOTAL
3	115	CX	ALFINETE Nº01 COM CABEÇA, PARA MAPAS - COM 50 UNID.	KAZ	1,33	152,95
4	60	CX	ALFINETE PARA QUADRO DE AVISOS, COM CABEÇA PLÁSTICA E CORPO EM AÇO NIQUELADO. CABEÇA COM DIÂMETRO DE 06MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15MM. ACONDICIONADO EM BLISTER PLÁSTICO COM 25 UNIDADES COM CABEÇAS DE DIVERSAS CORES	KAZ	1,94	116,40
17	60	UN	BATERIA LR1130 PARA CALCULADORA	FLEX	0,36	21,60
21	40	UN	BLOCO POST-IT NEON COM ADESIVO REPOSICIONÁVEL, 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA. FORMATO 38MM X 50MM, CORES NEON: AZUL, AMARELO, VERDE E ROSA	KAZ	4,70	188,00
24	1.000	UN	BORRACHA ESCOLAR, FABRICADA EM RESINA LIVRE DE PVC E ATÓXICA, QUADRADA, COM MÁXIMA APAGABILIDADE E ALTA DURABILIDADE, ENVOLVIDA COM CAPA PROTETORA EM PLÁSTICO CONTENDO A MARCA DO PRODUTO EM ALTO RELEVO	KAZ	0,57	570,00
42	5.360	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, TINTA COR AZUL	CARIMBRÁS	0,38	2.036,80
43	3.480	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, TINTA COR PRETA	CARIMBRÁS	0,38	1.322,40
44	2.050	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, TINTA COR VERMELHA	CARIMBRÁS	0,38	779,00
45	300	UN	CANETA MARCA TEXTO AMARELA - TINTA COM BRILHO DE ALTA INTENSIDADE FLUORESCENTE. PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA DE 4.0 MM, TRAÇADOS FINO OU GROSSO. ADERÊNCIA PARA PAPEL COMUM, PAPEL FAX E CÓPIAS. PONTA RESISTENTE, SEM AFUNDAMENTO, CERTIFICADO PELO INMETRO	KAZ	0,86	258,00
46	150	UN	CANETA MARCA TEXTO LARANJA, TINTA COM BRILHO DE ALTA INTENSIDADE FLUORESCENTE. PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA DE 4.0 MM, TRAÇADOS FINO OU GROSSO. ADERÊNCIA PARA PAPEL COMUM, PAPEL FAX E CÓPIAS. PONTA RESISTENTE, SEM AFUNDAMENTO, CERTIFICADO PELO INMETRO	KAZ	0,86	129,00
47	150	UN	CANETA MARCA TEXTO VERDE, TINTA COM BRILHO DE ALTA INTENSIDADE FLUORESCENTE. PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA DE 4.0 MM, TRAÇADOS FINO OU GROSSO. ADERÊNCIA PARA PAPEL COMUM, PAPEL FAX E CÓPIAS. PONTA RESISTENTE, SEM AFUNDAMENTO, CERTIFICADO PELO INMETRO	KAZ	0,86	129,00
49	250	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA COM 2 MM – CORES VARIADAS	KAZ	1,04	260,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

53	1.000	UN	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS REGULAR, FORMULAÇÃO COM CORANTES DE ALTA QUALIDADE, CORES VIVAS E GRANDE DURABILIDADE - JOGO C/ 12 CORES	KAZ	2,39	2.390,00
56	500	UN	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO EM PVC, CORES VARIADAS, TAMANHO A4, PCT C/ 100UN	KAZ	17,30	8.650,00
59	70	UN	CARIMBO AUTO-ENTINTATO INFANTIL, LAVÁVEL, RESERVATÓRIO INTERNO DE TINTA COM FIGURAS DE ANIMAIS	CIS	2,10	147,00
66	40	CX	CLIP DO TIPO BINDER, NIQUELADO, TINTURA ATÓXICA, TAMANHO 41MM, CX C/ 12 UN.	KAZ	8,10	324,00
76	400	UN	COLA EM BASTÃO, SEM SOLVENTES E SEM PVC, 20 G, ATÓXICA, LAVAVEL A 30° C, A BASE DE POLÍMEROS SINTÉTICOS EM ÁGUA, COM BOA ADESIVIDADE, SECAGEM LENTA, LAVÁVEL, NÃO RESSECADA E NÃO PODENDO MANCHAR ONDE APLICADA	KAZ	1,12	448,00
79	100	UN	COLA SECAGEM RAPIDA INCOLOR TB. 5 G	TEK BOND	3,80	380,00
80	150	UN	CORDÃO LISO 12MM TECIDO POLIESTER, COMPRIMENTO 840 MM E LARGURA 12 MM, TERMINAL JACARÉ, SEM PERSONALIZAÇÃO.	KAZ	0,68	102,00
91	2.000	UN	ENVELOPE PLASTICO 4 FUROS	ALOFOR M	0,07	140,00
95	30	UN	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29 MM PARA 200 FOLHAS A4 OFÍCIO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 35 UN	EXCENTR IX	17,65	529,50
96	40	UN	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9 MM PARA 50 FOLHAS A4 OFÍCIO, PACOTE COM 50 UN	EXCENTR IX	4,36	174,40
102	70	UN	ETIQUETA INK JET A LASER FORMATO 69,85 X 69,85	LINK	0,28	19,60
107	300	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 mm X 50 M DIÂMETRO PEQUENO	ADERE	0,54	162,00
110	420	CX	FITA CORRETIVA DE - 4mm x 10m, CORREÇÃO A SECO. FORMATO ERGONÔMICO. PRODUTO ATÓXICO, TIPO ROLLER, COPOSIÇÃO PLÁSTICO	KAZ	4,24	1.780,80
116	2	UN	FITA DUPLA FACE 12 MM X 30 M	ADERE	2,70	5,40
118	40	CX	FORMULÁRIO CONTÍNUO 240MM X 280MM, 80 COLUNAS, 2500 FLS	ALOFOR M	89,73	3.589,20
123	200	UN	GLITER CORES VARIADAS - 20 G L	LANTECO R	3,97	794,00
133	100	PC	LANTEJOULA SEXTAVADA, 6mm, COM 1 FURO, ESPELHADA, CORES VARIADAS, PCT C/ 500G	LANTECO R	20,21	2.021,00
134	1.000	CX	LAPIS DE COR GRANDE, ECOLÁPIS, SEXTAVADO, CORES VIVAS, MINA MACIA E RESISTENTE, PONTA DURÁVEL, POSSUI O NOME DA COR GRAVADA NO LÁPIS. CX C/12 UNIDADES	FABER CASTELL	11,45	11.450,00
137	350	UN	LASTEX CORES VARIADAS - ROLO C/ 10 M	SÃO JOSÉ	0,47	164,50
139	2	UN	LIVRO CONTA CORRENTE - FORMATO 218mm X 319mm, 50 FOLHAS, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO 697G/M², REVESTIDO POR PAPEL OFF-SET 120G/M², FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M²	SÃO DOMING OS	9,91	19,82
148	230	PC	PALITO DE PICOLE C/ PONTAS ARRENDONDADAS	GABOAR	2,45	563,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

			(PCT 100 UN)	DI		
153	150	UN	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE, 85 x 100cm	KAZ	0,54	81,00
175	200	UN	PASTA ABA DE POLIPROPILENO COM ELÁSTICO, OFICIO ALTURA 350MM LARGURA 235MM, ESPESSURA 10MM	KAZ	1,53	306,00
177	800	UN	PASTA AZ (OFÍCIO) 34X28- 8 CM LARGA, PAPELÃO RECICLADO NA ESPESSURA 1.7 A 2.0 MM, PAPEL MONOLUCIDO 75GRS, ILHOS DE METAL, PRESILHA DE METAL COM BOTÃO DE TIC-TAC, FERRAGEM DE ALTO BRILHO E ANTI-FERRUGEM (NIQUELADO).	DAC	6,89	5.512,00
182	500	UN	PASTA CAPA PRETA C/ 50 PLASTICO, 243 X 333 MM DAC	DAC	7,33	3.665,00
195	2.000	UN	PASTA SUSPENSA COMPLETA, CAPA REFORCADA, PONTA DE NYLON	IDEAL	1,00	2.000,00
212	300	UN	PINCEL ATOMICO AZUL	KAZ	1,04	312,00
213	370	UN	PINCEL ATÔMICO AZUL - PRETO - VERMELHO	KAZ	1,04	384,80
214	2	UN	PINCEL ATOMICO VERMELHO	KAZ	1,04	2,08
219	60	UN	PINCEL Nº 06 PARA PINTURA EM TELA, CERDAS BRANCAS, FORMATO CHATO, COM CABO LONGO	KAZ	0,88	52,80
221	90	UN	PINCEL Nº 1/2" PARA PINTURA EM TELA, CERDAS BRANCAS, FORMATO CHATO, COM CABO LONGO	TIGRE	1,44	129,60
222	90	UN	PINCEL Nº 10 PARA PINTURA EM TELA, CERDAS BRANCAS, FORMATO CHATO, COM CABO LONGO	KAZ	1,09	98,10
224	200	UN	PINCEL Nº 20 PARA PINTURA EM TELA, CERDAS BRANCAS, FORMATO CHATO, COM CABO LONGO	KAZ	1,20	240,00
228	90	UN	PINCEL Nº 8 PARA PINTURA EM TELA, CERDAS BRANCAS, FORMATO CHATO, COM CABO LONGO	KAZ	1,09	98,10
239	150	UN	PORTA CRACHÁINJETADO EM POLIPROPILENO, VERTICAL, BRANCO/TRANSPARENTE.	DAC	0,41	61,50
240	50	UN	PORTA DUREX GRANDE, BASE ANTI-DERRAPANTE, PARA ROLOS GRANDES E PEQUENOS DE 12 A 19MM DE LARGURA, LÂMINA PROTEGIDA	KAZ	8,03	401,50
250	255	PC	SACO PLASTICO 10 X 15 CM TRANSPARENTE COM DESENHOS DIVERTIDOS, PCT C/ 100 UN	PACKPEL	4,02	1.025,10
253	62	FL	STENCIL AZUL TAM. OFICIO II (FLS)	HARDCO PY	0,50	31,00
257	100	UN	TELA 30 X 40	KAZ	6,30	630,00
261	50	UN	TESOURA DE PICOTAR, FIO LISO, CABO EM POLIPROPILENO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO ACETINADO E POLIDO, 21CM, PONTA RETA, CABO ANATÔMICO, ÁREA DE CORTE EM 8CM	CLASSE	32,91	1.645,50
266	400	UN	TINTA GUACHE COLORIDA 250ML, CORES VARIADAS, NÃO É TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, OPÇÕES DE PELO MENOS 13 CORES, PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA	PIRATINI NGA	2,00	800,00

**TOTAL: R\$ 57.293,95 (Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos)**

### DO FORNECIMENTO, DO QUANTITATIVO E DO PRAZO

#### CLÁUSULA TERCEIRA:-3.1-Fornecimento:



Praça Prefeito Amador Guedes, 165 - Centro - 37464000 - Itanhandu MG  
Email: [licitacao@itanhandu.mg.gov.br](mailto:licitacao@itanhandu.mg.gov.br) - [www.itanhandu.mg.gov.br](http://www.itanhandu.mg.gov.br)  
TEL: (35) 3361 2000 / FAX: (35) 3361 3857





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

3.1.1 –O fornecimento do objeto da presente licitação se dará de forma parcelada em conformidade com as solicitações da Prefeitura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, sem exigência de quantidades mínimas por pedido.

3.1.2 – Após os pedidos, as entregas devem ser realizadas com rapidez e agilidade para não causarem prejuízos ao serviço público.

**CLÁUSULA QUARTA:-** O valor estabelecido na cláusula segunda é um estimativo de consumo e serve como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração obrigatoriedade de consumo “in totum”.

**CLÁUSULA QUINTA:-** O prazo de execução do contrato administrativo será até 31 de Dezembro de 2018, a contar de sua assinatura, podendo ser assinado outros contratos quantos necessários dentro do prazo de validade da Ata de Registro de preços;

### DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

**CLÁUSULA SEXTA:-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal e conferência do Setor de Compras, sobre o quantitativo e prazo já estipulado acima e com o seguinte preço unitário, todos constantes no Edital originário deste contrato:

**CLÁUSULA SÉTIMA:-** Dados para faturamento:

**MUNICÍPIO DE  
ITANHANDU**

CNPJ: 18.186.718/0001-80

Endereço: Praça Amador

Guedes, nº 165

CEP: 37464-000

Centro de Itanhandu

**FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL-  
FMAS**

CNPJ: 14.794.823/0001-40

Endereço: Rua Manoel

Carneiro, nº 534,

Bairro N. Senhora de Fátima

**FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

CNPJ: 13.260.601/0001-85

Endereço: Rua Engenheiro

Paulo Franco da Rosa, nº 304

CEP: 37464-000

Centro de Itanhandu

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA OITAVA:-** As dotações orçamentária(s) específicas para acobertarem as despesas de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2018, conforme verbas a seguir especificada:

25 – 02.01.00.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00/Material de Consumo  
37 – 02.02.00.04.124.0006.2009.3.3.90.30.00/Material de Consumo  
46 – 02.02.00.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00/Material de Consumo  
58 – 02.03.00.04.123.0007.2011.3.3.90.30.00/Material de Consumo  
78 – 02.03.00.04.129.0007.2013.3.3.90.30.00/Material de Consumo  
83 – 02.03.00.06.181.0009.2014.3.3.90.30.00/Material de Consumo  
101 – 02.04.01.04.122.0007.2015.3.3.90.30.00/Material de Consumo  
106 – 02.04.02.08.243.0014.2029.3.3.90.30.00/Material de Consumo  
117 – 02.04.03.08.243.0015.2030.3.3.90.30.00/Material de Consumo  
124 – 02.04.03.08.244.0012.2021.3.3.90.30.00/Material de Consumo  
132 – 02.04.03.08.243.0046.2089.3.3.90.30.00/Material de Consumo  
137 – 02.04.03.08.244.0013.2025.3.3.90.30.00/Material de Consumo  
146 – 02.04.03.08.244.0014.2027.3.3.90.30.00/Material de Consumo  
172 – 02.05.01.17.512.0034.2041.3.3.90.30.00/Material de Consumo  
187 – 02.05.01.18.542.0042.2033.3.3.90.30.00/Material de Consumo  
195 – 02.05.01.18.542.0042.2034.3.3.90.30.00/Material de Consumo  
203 – 02.05.02.18.542.0016.2038.3.3.90.30.00/Material de Consumo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

209 – 02.06.00.27.812.0018.2047.3.3.90.30.00/Material de Consumo  
221 – 02.06.00.27.812.0019.2048.3.3.90.30.00/Material de Consumo  
228 – 02.06.00.27.813.0019.2049.3.3.90.30.00/Material de Consumo  
237 – 02.07.01.04.122.0007.2051.3.3.90.30.00/Material de Consumo  
246 – 02.07.01.10.122.0020.2053.3.3.90.30.00/Material de Consumo  
269 – 02.07.01.10.301.0025.2068.3.3.90.30.00/Material de Consumo  
286 – 02.07.01.10.302.0023.2058.3.3.90.30.00/Material de Consumo  
302 – 02.07.01.10.302.0023.2058.3.3.90.30.00/Material de Consumo  
312 – 02.07.01.10.302.0023.2059.3.3.90.30.00/Material de Consumo  
325 – 02.07.01.10.302.0023.2060.3.3.90.30.00/Material de Consumo  
334 – 02.07.01.10.302.0023.2061.3.3.90.30.00/Material de Consumo  
344 – 02.07.01.10.302.0023.2062.3.3.90.30.00/Material de Consumo  
362 – 02.07.01.10.303.0021.2054.3.3.90.30.00/Material de Consumo  
377 – 02.07.01.10.304.0022.2056.3.3.90.30.00/Material de Consumo  
389 – 02.07.01.10.305.0022.2057.3.3.90.30.00/Material de Consumo  
403 – 02.08.00.04.122.0007.2073.3.3.90.30.00/Material de Consumo  
447 – 02.09.03.12.122.0007.2079.3.3.90.30.00/Material de Consumo  
462 – 02.09.03.12.361.0028.2085.3.3.90.30.00/Material de Consumo  
479 – 02.09.03.12.363.0032.2094.3.3.90.30.00/Material de Consumo  
493 – 02.09.03.12.365.0029.2088.3.3.90.30.00/Material de Consumo  
502 – 02.09.03.12.365.0029.2089.3.3.90.30.00/Material de Consumo  
518 – 02.09.03.12.366.0030.2092.3.3.90.30.00/Material de Consumo  
529 – 02.10.00.04.122.0007.2089.3.3.90.30.00/Material de Consumo  
537 – 02.10.00.15.452.0036.2099.3.3.90.30.00/Material de Consumo  
561 – 02.10.00.26.782.0038.2104.3.3.90.30.00/Material de Consumo  
578 – 02.11.01.13.392.0040.2110.3.3.90.30.00/Material de Consumo  
586 – 02.11.01.23.695.0041.2112.3.3.90.30.00/Material de Consumo  
592 – 02.11.02.13.391.0039.2108.3.3.90.30.00/Material de Consumo

### A EXECUÇÃO

#### **CLÁUSULA NONA:-** Da Execução

**9.1** - O local de entrega será especificado na respectiva Ordem de Compra.

9.1.1 - O horário deverá ser previamente agendado e obedecerão as normas internas da unidade;

9.1.2 - A entrega obedecerá ao Cronograma elaborado pela Administração e de acordo com o contrato, a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido;

9.1.3 - Para a entrega dos produtos serão consideradas as disposições existentes no Edital e Anexos;

**9.2** - O objeto entregue e aceito fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações ocorridas dentro do prazo de validade que comprometam a integridade para utilização.

**9.3** - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerada a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, neste Contrato e no ato convocatório.

**9.4** - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA:-** Compete a CONTRATANTE:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

**10.1** - Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do bem.

**10.2** - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Sexta do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:-** Compete ao CONTRATADO:

**11.1** - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório,

**11.2** - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

**11.3** - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

**11.4** - Observar os prazos estipulados.

**11.5** - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato;

**11.6** - Aceitar, sem restrições, a fiscalização da CONTRATANTE, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.

**11.7** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados.

**11.8** - Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento;

**11.9** - Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo à sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar a CONTRATANTE, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;

**11.10** - Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;

**11.11** - Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pela CONTRATANTE em caso de serem acionados judicialmente;

**11.12** - Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência.

### DA GARANTIA

**CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA:-** A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto com qualidade e se responsabiliza em reparar, sem custo adicional, quando não alcançarem os objetivos propostos e desejados.

### DA RESCISÃO, ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:-** A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra os motivos mencionados nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito, entregue, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, reger-se-á no disposto do art. 79.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:-** Este contrato administrativo poderá sofrer alterações e/ou supressões, em forma de Termos Aditivos, em conformidade com os arts. 57 e 65 da referida Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:-**15.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, o disposto no art. 77, bem como, o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitará às partes, as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e outras normas que regem a Administração Pública.

15.2 - Penalidades:

15.2.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

15.2.3 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

15.2.4 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de rescisão unilateral;

b) diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for de até 10 (dez) dias;

c) diária de 0,2% (dois décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 10 (dez) dias ou até 20 (vinte) dias;

d) diária de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 20 (vinte) dias ou até 30 (trinta) dias;

e) 10% (dez por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 30 (trinta) dias ou até 45 (quarenta e cinco) dias;

f) 15% (quinze por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 45 (quarenta e cinco) dias ou até 60 (sessenta) dias;

g) 20% (vinte por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 60 (sessenta) dias.

15.2.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal.

15.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2.7 – Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

15.2.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.2.8.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

15.2.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.2.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

15.2.11 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

### DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**- Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**- As partes elegem do Foro da Comarca de Itanhandu - MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.*

*Itanhandu, 29 de Janeiro de 2018.*

---

**CONTRATANTE**  
Evaldo Ribeiro de Barros  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**CONTRATADO**  
Alexandre Magno FontaniniChicarino  
GMC ATACADISTA DE MERCADORIAS  
EM GERAL LTDA EPP

---

**CONTRATANTE**  
Francisca Aparecida da Costa  
SECRETÁRIA M. DE SAÚDE

---

**CONTRATANTE**  
Carlos Gonçalves da Fonseca  
SECRETÁRIO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

**Gustavo Levenhagem Moura**  
ASSESSOR JURÍDICO – OAB/MG 61.146

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_